

**ATA N.º 09/2016**

**Ata da Reunião Ordinária da Câmara  
Municipal de Cinfães, realizada em  
5 de maio de 2016**

**01 – ABERTURA** -----

Aos cinco dias do mês de maio do ano dois mil e dezasseis, na Vila de Cinfães, Paços do Concelho e Sala de Reuniões, sob a Presidência do Presidente da Câmara, en.º Armando Silva Mourisco e a presença do Vice-Presidente, dr. Serafim Rodrigues e dos Vereadores, prof.ª Maria da Graça da Mouta Silva Reis, dr. Pedro Miguel Semblano Teixeira, prof. Avelino Evaristo Rosa Cardoso, en.ª Maria João Monteiro Tavares e sr. António Sérgio de Pinho Sales, reuniu este Corpo Administrativo. -----

Eram catorze horas e cinquenta minutos (14H50M), quando, pela Presidência, foi declarada aberta a reunião, tendo os trabalhos prosseguido da seguinte forma: ---

**02 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR** -----

Tendo a ata da reunião anterior sido distribuída com tempo, foi a mesma, por unanimidade, aprovada. -----

De acordo com o n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo (D.L. 4/2015, de 7 de janeiro) não participou na aprovação da ata por não ter estado presentes na reunião, o Vereador, sr. António Sérgio de Pinho Sales. -----

**02.1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA (ART.º 52.º DA LEI 75/2013)** ---

**O sr. Presidente apresentou o seguinte:** -----

**LIMPEZA DE PERCURSOS PEDESTRES:** - Deixou uma palavra de apreço aos Sapadores Florestais pelo trabalho desenvolvido na limpeza dos percursos pedestres.

**PLANO OPERACIONAL MUNICIPAL – POM 2016:** - Informou que a Comissão Municipal de Defesa das Florestas Contra Incêndios, aprovou na reunião

realizada na Biblioteca Municipal, no dia 28/04/2016, o Plano Operacional Municipal – POM 2016. -----

**PROTEÇÃO CIVIL:** - Informou que reuniu com os vários elementos que compõem a Proteção Civil (Codis, Bombeiros, Polícia Judiciária, Juntas de Freguesia) para a avaliar os resultados da época de incêndios do último ano, bem como as estratégias para o corrente ano. -----

**PROJETO LOW DENSITY HIGH QUALITY:** - Informou que o projeto Low Density High Quality liderado pela Dolmen e com o CETS – Conselho Empresarial do Tâmega e Sousa como parceiro foi apresentado no dia 30 de abril, no Centro de Interpretação do Vale do Bestança. O projeto prevê o desenvolvimento de diversas atividades de apoio à internacionalização de micro e pequenas empresas localizadas no território classificado de baixa densidade. -----

**REUNIÕES:** - Informou que reuniu com o Presidente da Administração Regional de Saúde do Norte, tendo-lhe exposto os problemas que se verificam no concelho de Cinfães, relacionados com a falta de médicos, situação precária dos enfermeiros no SUB, necessidade de obras nas extensões de saúde de Nespereira e Souselo, bem como a abertura de uma unidade de fisioterapia pela Santa Casa da Misericórdia de Cinfães. -----

Mais informou que, acompanhado pelos senhores Presidentes das Câmaras de Baião e Marco de Canaveses, reuniu, em Lisboa, com o senhor Secretário de Estado das Infraestruturas, tendo reivindicado a adjudicação da obra de ligação à A4. -----

**COMEMORAÇÃO DOS 170 ANOS DO NASCIMENTO DO GENERAL SERPA PINTO:** - No dia 20 de abril, esteve presente na cerimónia de comemoração dos 170 anos do nascimento do General Alexandre Serpa Pinto, organizada pelo Agrupamento de Escolas de Cinfães. -----

**O Vice-Presidente, sr. dr. Serafim Rodrigues, apresentou o seguinte:** -----

**AMVDS** – Esteve presente na reunião da Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios Vale Douro Sul, no dia 21 de maio, em Lamego onde foi aprovado o Plano de Gestão referente a 2015. -----

**AUDITÓRIO MUNICIPAL** – Esteve presente no seguinte evento: -----

- Musical da Escola de Música de Souselo, organização da Associação de Cultura e Desporto de Cinfães, no dia 30 de abril; -----

**ACDC – CORAL ETNOGRÁFICO DE CINFÃES** - comemoração dos 30 anos.

Esta é motivo de regozijo e alegria pelo que o Coral tem realizado, ao longo da sua história, em prol da música e da tradição. Manifesto as maiores felicitações e louvo todos os que com o seu esforço se dedicaram e dedicam à projeção e divulgação da cultura e do cancioneiro de Cinfães. A Comemoração ficou enriquecida com a Missa Comemorativa e Encontro de Corais que se realizou na Igreja Matriz de Cinfães. ----

**COMEMORAÇÃO DOS 170 ANOS DO NASCIMENTO DE SERPA PINTO** -

Esta comemoração realizou-se na EB 2-3 General Serpa Pinto, por sua iniciativa, onde o Sr. Presidente da Câmara Municipal descerrou a placa alusiva ao evento. Foi um momento importante para dar mostra aos alunos presentes da importância deste ilustre cinfanense não só na história de Portugal, mas também na história Mundial.

**A vereadora, sra. prof<sup>a</sup> Graça Reis, apresentou o seguinte:** -----

**REUNIÃO NA C.I.M.:** - Informou que participou, na Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, numa reunião na qual estiveram presentes os diretores dos Centros de Emprego de Penafiel e Vila Real, para delinear a oferta formativa de formação de adultos. -----

**O vereador, sr. dr. Pedro Semblano, apresentou o seguinte:** -----

**II TORNEIO DA LIBERDADE:** - Aproveitou para dar os parabéns a todos os intervenientes, e em especial às equipas participantes, (SC Alba Veteranos, Velhas Guardas de Souselo, Nespereira FC e Veteranos Cinfães- ACDC) pela forma como

decorreu o II Torneio da Liberdade, que decorreu no Estádio Municipal no dia 25 de Abril de 2016. -----

**ÉPOCA DESPORTIVA:** - Apesar de ainda não ter terminado a época deixou os parabéns a toda a estrutura sénior do CD Cinfães por ter atingido os objetivos propostos com a manutenção no Campeonato Nacional de Portugal e, particular ao seu Presidente Joaquim Barbosa pela sua perseverança e paixão pelo clube. -----

**MADEIRA ISLAND ULTRA TRAIL:** - Deixou uma palavra de apreço para a comitiva da equipa CTAD TRILHOS DE CINFÃES que conseguiram alcançar o 3º lugar por equipas, na prova Madeira Island Ultra Trail, na prova que é considerada por muitos como a mais dura da Europa. -----

**PORTO GRANFONDO:** - Informou que a prova de ciclismo “Porto Granfondo”, a realizar no próximo dia 25 de setembro, passará pelo concelho de Cinfães e que estão a ser preparados os pormenores da passagem com a organização. -----

**REDE DE PERCURSOS:** - Informou que está a ser elaborada uma candidatura conjunta com o Município de Resende para a implementação de uma rede de percursos na serra de Montemuro em território dos dois concelhos. -----

**O vereador, sr. prof. Avelino Evaristo, apresentou o seguinte:** -----

**FALTA DE MÉDICOS:** - Referiu que comunga das preocupações do senhor Presidente em relação à falta de médicos no concelho. -----

**LIGAÇÃO À A4:** - Espera que a promessa do anterior Governo seja cumprida no que diz respeito da ligação do concelho de Cinfães à A4. -----

**CONDUTAS EM FIBROCIMENTO:** - Questionou se existe algum perigo para a saúde pública as condutas de abastecimento de água em fibrocimento. -----

O sr. Presidente informou que o Município tem procedido à substituição das condutas quando executa obras de requalificação. -----

**POLIDESPORTIVO DE OLIVEIRA:** - Referiu que o Polidesportivo do Centro

Escolar de Oliveira do Douro deveria estar disponível para ser utilizado pela população, existindo ainda a disponibilidade da igreja em ceder os terrenos necessários para a abertura de um acesso exterior ao campo de jogos. -----

O sr. Presidente referiu que está a ser estudada a possibilidade de celebração de um protocolo com a Junta de Freguesia e o Agrupamento de Escolas, sendo inviável a execução de um acesso pelos terrenos da igreja. -----

**GIRA-VÓLEI:** - Referiu que existiram algumas queixas em relação ao encontro de Gira-Volei, tendo sido transmitida uma imagem negativa do concelho. -----

O Vereador, sr. dr. Pedro Semblano, esclareceu que foi assinado um protocolo com a Federação Portuguesa de Voleibol para a realização do encontro no Estádio Municipal, sendo que toda a organização do evento decorreu da melhor forma possível apesar das condições meteorológicas pioraram a partir das onze horas. Nesse cenário e com o agravamento da chuva, nevoeiro e frio a organização decidiu suspender o torneio, que levou à alteração de toda a logística preparada para o evento. Os diversos constrangimentos foram superados com a melhor vontade da maioria. -----

**ESTRADA DA BARRAGEM A SOUTO DO RIO:** - Informou que visitou a escarpa que origina a interrupção do trânsito automóvel nesta estrada e questionou se já existe calendarização para a execução das obras. -----

O sr. Presidente referiu que as obras avançarão quando o projeto estiver pronto.

**O vereador, sr. Sérgio Sales, apresentou o seguinte:** -----

**NATURALIDADE:** - Referiu que os Serviços de Registo e Notariado deveriam ser alertados para corrigir a falha que se verifica no cartão de cidadão dos nascidos na Gralheira, porquanto ficam registados como naturais de Alhões e Agrupamento de Freguesias de Cinfães. -----

**AUDITÓRIO MUNICIPAL:** - Questionou se o acesso aos bilhetes para o

Auditório Municipal está condicionado à apresentação do número de contribuinte.

O sr. Presidente esclareceu que o acesso aos bilhetes não está condicionado à apresentação do número de contribuinte, apenas foi alterada a data de levantamento dos bilhetes para as sessões de cinema. -----

**ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CINFÃES:** - Referiu que a Associação Empresarial de Cinfães atravessa alguns problemas financeiros, com falta de liquidez e questionou se a Câmara tem em perspetiva renovar o protocolo com esta Associação. -----

O sr. Presidente esclareceu que a Câmara tem feito tudo o que é possível para que a Associação tenha sucesso. O protocolo não foi renovado porque a Associação não está a funcionar, considerando que o subsídio atribuído previa a pagamento mensal € 300,00, equivalente ao valor da renda das instalações. -----

**Ausentou-se da sala de reuniões o sr. Presidente.** -----

**03 – CÂMARA** -----

**03.6 – DIVERSOS** -----

**PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE “NASCER EM CINFÃES”:** - Na sequência da candidatura apresentada, os Serviços de Ação Social informam que os seguintes pedidos reúnem os requisitos legais para atribuição dos respetivos subsídios: -----

- **Carina Patrícia Ferreira Teixeira**, residente no Caminho Leira Velha, nº 57 - Tarouquela; -----

- **Mariena Maria Madureira de Andrade**, residente na Rua do Colégio, nº 360 – Tarouquela; – -----

- **Patrícia Joana Tavares da Silva**, residente no edifício Sol Douro Entrada E 3º Dto. – Cinfães; -----

- **Isabel Maria Brochado Alves de Aguiar**, residente no edifício Sol Douro, -----

Quintela, BlocoC, 1º Dto. – Cinfães; -----

- **Ana Paula Pinheiro Pinto**, residente na Rua de Moimenta, nº 127 – Moimenta; ---

- **João Augusto Ribeiro da Fonseca**, residente na Gralheira; -----

- **Sandra Madalena Pinto Pereira Santos**, residente na Rua da Compra, nº 237 -  
Nespereira; -----

- **Tatiana Filipa Rodrigues Pinto**, residente no lugar de Sanguinhedo – Cinfães; ---

- **Florbela Marília Ferreira Roque**, residente em Santa Eulália, bloco 3, 2º Esq.  
Souselo; -----

- **Diana Isabel da Silva Moreira**, residente na Rua de Ortigosa - Travanca; -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição dos respetivos subsídios de acordo com a informação dos serviços de ação social. -----

**Regressou à sala de reuniões o sr. Presidente.** -----

**PAGAMENTO DE QUOTAS:** - A Associação de Municípios do Vale do Sousa informa que para o ano de 2016 foi fixada a quota mensal de € 1.500,00/Município, referente à Rota do Românico. -----

Foi deliberado, por unanimidade, pagar. -----

**PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIOS “JOVEM ATIVO”:** - Na sequência das candidaturas apresentadas ao “Programa Municipal de Estágios “Jovem Ativo”, os serviços, depois de efetuada a respetiva análise, informam que reúnem condições para serem aprovadas a seguinte: -----

ENTIDADES	Nº	Valor da S.S.	Bolsa estágio ( 35%)	TOTAL POR ENTIDADE
Associação de Solidariedade Social de Souselo	1	533,22	880,39	1413,61
<b>TOTAL</b>	1	<b>533,22</b>	<b>880,39</b>	<b>1413,61</b>

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as candidaturas e pagar de acordo com o regulamento. -----

**PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DAS ARU'S DA VILA DE CINFÃES, ESCAMARÃO, SOUSELO, NESPEREIRA E SANTIAGO DE PIÃES: -**

Presente as propostas de delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU's) da Vila de Cinfães, Escamarão, Souselo, Nespereira e Santiago de Piães. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as propostas de delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU's) da Vila de Cinfães, Escamarão, Souselo, Nespereira e Santiago de Piães e submeter à consideração da Assembleia Municipal. -----

**04 – EQUIPAMENTO RURAL E URBANO -----**

**04.2 – RUAS E ARRUAMENTOS -----**

**REQUALIFICAÇÃO DO ACESSO À ETAR DE QUINHÃO: -** A Empresa Bruficap – Construções Unipessoal, Lda solicita a realização da vistoria aos trabalhos da empreitada para efeitos de liberação da caução, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto. -----

O sr. Presidente despachou no sentido da respetiva vistoria ser realizada no dia 28/04/2016. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

**REQUALIFICAÇÃO DO ACESSO À ETAR DE QUINHÃO:** Na sequência do pedido da Empresa Bruficap – Construções Unipessoal, Lda. para efeitos de liberação da caução da empreitada em epígrafe, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto, é presente o auto de vistoria realizada em 28/04/2016, no qual os serviços técnicos consideram que poderá ser liberada mais 30% da caução prestada, considerando que decorreram quatro anos desde a receção provisória da obra e a inexistência de defeitos na obra da responsabilidade do empreiteiro. -----

Foi deliberado, por unanimidade, liberar a caução nos termos da informação dos Serviços Técnicos. -----

**ACESSO AO CENTRO DE DIA DA A.D.A.C. – FERREIROS: -** A Empresa



Bruficap – Construções Unipessoal, Lda solicita a realização da vistoria aos trabalhos da empreitada para efeitos de liberação da caução, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto. -----

O sr. Presidente despachou no sentido da respetiva vistoria ser realizada no dia 06/04/2016. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

**RUA DE GUISANDE – FORNELOS:** - A Empresa Bruficap – Construções Unipessoal, Lda solicita a realização da vistoria aos trabalhos da empreitada para efeitos de liberação da caução, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto. ----

O sr. Presidente despachou no sentido da respetiva vistoria ser realizada no dia 06/05/2016. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

**REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM CAMINHOS PÚBLICOS – VALE DE PAPAS – ALDEIA DO COLMO:** - A Empresa Bruficap – Construções Unipessoal, Lda solicita a realização da vistoria aos trabalhos da empreitada para efeitos de liberação da caução, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto. ----

O sr. Presidente despachou no sentido da respetiva vistoria ser realizada no dia 04/05/2016. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (FORNECIMENTO E PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA E.M. DESDE A E.N. 222 À BARRAGEM; E.M. DESDE A E.M. A MOURILHE (S. CRISTÓVÃO) E E.M.**

**DA CALE A ORTIGOSA:** - Na sequência do pedido da empresa NORTEMARCA – Marcações de Estradas e Parques, Lda para efeitos de receção definitiva da empreitada em epígrafe, de acordo com o artigo 398º do D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, é presente o auto de receção elaborado em 03/03/2016, no qual os serviços

técnicos consideram que a obra está no seu todo de ser recebida pelo que consideram a mesma efetuada. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a receção definitiva da obra e liberar a restante caução. -----

**REPARAÇÕES ASFÁLTICAS E NÃO ASFÁLTICAS EM VIAS MUNICIPAIS (REPAVIMENTAÇÃO DA E.M. DE COSCONHE A VILARINHO – PIÃES; REPAVIMENTAÇÃO DA E.M. DA E.N. 222 A POUSADA – ESPDANEDO; DA E.M. DA GRALHEIRA AO LIMITE DO CONCELHO DE CASTRO DAIRE; ACESSO AO LUGAR DA GRANJA –**

**NESPEREIRA):** - Presente o programa de procedimento e caderno de encargos para a obra de “Reparações Asfálticas e não Asfálticas em Vias Municipais (Repavimentação da E.M. de Cosconhe a Vilarinho – Piães; Repavimentação da E.M. da E.N 222 a Pousada – Espadanedo; da E.M. da Gralheira ao limite do concelho de Castro Daire; Acesso ao Lugar da Granja – Nespereira) ”, com o preço base de € 314.544,89. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o programa do procedimento e caderno de encargos e abrir concurso público, bem como nomear para júri do procedimento os elementos abaixo indicados, delegando neste as competências constantes nas normas conjugadas dos art.ºs 109.º e 69.º, n.º 2, no que respeita aos Esclarecimentos e Retificação das peças (c.f. artigo 61º do Código dos Contratos Públicos) e aos Erros e Omissões do Caderno de Encargos (c.f. artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos), devendo nesta última situação e com vista ao cumprimento do prazo legal, o Júri submeter a apreciação/informação quanto à(s) lista(s) de erros e omissões, ao Presidente ou Vice-Presidente da Câmara, consoante os casos, para a respetiva pronúncia, sendo a mesma sujeita a ratificação do órgão executivo. -----

Júri do procedimento: -----

**Presidente:** engº Hélio Henrique da Rocha Sampaio; -----

**Vogais:** engº Luís Manuel Rodrigues Sequeira que substituirá o Presidente nas faltas e impedimentos e Maria Fernanda Correia Pereira (assistente técnico); -----

**Suplentes:** engº Daniel Ferreira Soares e Manuela Maria Ferreira de Sousa Florim (assistente técnico). -----

**Estas deliberações foram aprovadas em minuta para produzirem efeitos imediatos.** -----

### **REPAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA E.M. DE VILA NOVA A**

**RAMIRES:** - Presente o programa de procedimento e caderno de encargos para a obra de “Repavimentação e Requalificação da E.M. de Vila Nova a Ramires”, com o preço base de € 339.586,55. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o programa do procedimento e caderno de encargos e abrir concurso público, bem como nomear para júri do procedimento os elementos abaixo indicados, delegando neste as competências constantes nas normas conjugadas dos art.ºs 109.º e 69.º, n.º 2, no que respeita aos Esclarecimentos e Retificação das peças (c.f. artigo 61º do Código dos Contratos Públicos) e aos Erros e Omissões do Caderno de Encargos (c.f. artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos), devendo nesta última situação e com vista ao cumprimento do prazo legal, o Júri submeter a apreciação/informação quanto à(s) lista(s) de erros e omissões, ao Presidente ou Vice-Presidente da Câmara, consoante os casos, para a respetiva pronúncia, sendo a mesma sujeita a ratificação do órgão executivo. -----

Júri do procedimento: -----

**Presidente:** engº Hélio Henrique da Rocha Sampaio; -----

**Vogais:** engº Luís Manuel Rodrigues Sequeira que substituirá o Presidente nas faltas e impedimentos e Maria Fernanda Correia Pereira (assistente técnico); -----

**Suplentes:** engº Daniel Ferreira Soares e Manuela Maria Ferreira de Sousa Florim

(assistente técnico). -----

**Estas deliberações foram aprovadas em minuta para produzirem efeitos imediatos.** -----

**REPAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA E.M. DE TRAVANCA -**

**FORNELOS:** - Presente o programa de procedimento e caderno de encargos para a obra de “Repavimentação e Requalificação da E.M. de Travanca - Fornelos”, com o preço base de € 283.715,00. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o programa do procedimento e caderno de encargos e abrir concurso público, bem como nomear para júri do procedimento os elementos abaixo indicados, delegando neste as competências constantes nas normas conjugadas dos art.ºs 109.º e 69.º, n.º 2, no que respeita aos Esclarecimentos e Retificação das peças (c.f. artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos) e aos Erros e Omissões do Caderno de Encargos (c.f. artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos), devendo nesta última situação e com vista ao cumprimento do prazo legal, o Júri submeter a apreciação/informação quanto à(s) lista(s) de erros e omissões, ao Presidente ou Vice-Presidente da Câmara, consoante os casos, para a respetiva pronúncia, sendo a mesma sujeita a ratificação do órgão executivo. -----

Júri do procedimento: -----

**Presidente:** engº Hélio Henrique da Rocha Sampaio; -----

**Vogais:** engº Luís Manuel Rodrigues Sequeira que substituirá o Presidente nas faltas e impedimentos e Manuela Maria Ferreira de Sousa Florim (assistente técnico); -----

**Suplentes:** engº Daniel Ferreira Soares e Maria Fernanda Correia Pereira (assistente técnico). -----

**Estas deliberações foram aprovadas em minuta para produzirem efeitos imediatos.** -----

**04.5 – MERCADOS E FEIRAS MUNICIPAIS** -----

**ALTERAÇÃO DE DATA DA FEIRA QUINZENAL:** - Tendo presente a Lei n.º 8/2016, de 1 de abril que procedeu à décima alteração ao Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, restabelecendo feriados nacionais (art.º 234.º, n.º 1) e ao abrigo do artigo 30.º da Concordata entre a Santa Sé e a República Portuguesa, de 18 de maio de 2004, a solenidade de Corpo de Deus é novamente reconhecida pelo Estado Português como dia festivo católico com carácter de feriado nacional. Dado que no Plano Anual de Feiras o dia 26 de maio é coincidente com aquele feriado, solicita-se a sua alteração, de acordo com n.º 3 do art.º 4 do Regulamento, para o dia anterior, ou seja, dia 25 de maio de 2015. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração da data da feira para o dia 25 de maio de 2016. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

## **07 – EDUCAÇÃO** -----

### **07.4 – TRANSPORTES ESCOLARES** -----

#### **PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO**

**2016/2017:** - Presente o plano de transportes escolares para o ano letivo 2016/2017, aprovado em reunião do Conselho Municipal de Educação, realizada em 27/04/2016, nos seguintes termos: -----

**“CIRCUITO N.º 1** – Transporte de 72 alunos residentes nos lugares de Santa Marinha, Pindelo, Ervilhais, Vilar do Peso e Joazim, para as Escolas EB2,3 General Serpa Pinto, Profissional e Secundária de Cinfães. -----

**CIRCUITO N.º 2** – Transporte de 79 alunos residentes nos lugares de Torneiros, Mourilhe, Rossio e Louredo, até às Escolas E.B. 2,3, Profissional e Secundária de Cinfães. -----

**CIRCUITO N.º 3** – Transporte de 48 alunos residentes nos lugares de Ramires, Montão e Vila Nova, até às Escolas E.B. 2,3, Profissional e Secundária de Cinfães. -

**CIRCUITO N.º 3A** – Transporte de 60 alunos residentes nos lugares de Finzes, Oliveira, Boassas, Pias e Cidadelhe, até às Escolas E.B. 2,3 e Secundária de Cinfães.

**CIRCUITO N.º 4** – Transporte de 57 alunos residentes nos lugares de Alhões, Bustelo, Soutelo, Granja e Fermentãos, até às Escolas E.B. 2,3, Profissional e Secundária de Cinfães. -----

**CIRCUITO N.º 5** -Transporte de 40 alunos residentes nos lugares da Gralheira, Pimeirô, Vila Boa de Cima, Meridãos, Mourelas, Vila Viçosa e Travassos até às Escolas E.B. 2,3, Profissional e Secundária de Cinfães. -----

**CIRCUITO N.º 5A** -Transporte de 57 alunos residentes nos lugares de Vila Boa de Baixo, Ferreiros, Covelas, Ruivais e Desamparados, até às Escolas E.B. 2,3 e Secundária de Cinfães. -----

**CIRCUITO N.º 6** Transporte de 238 alunos residentes nos lugares de Pereira, Feira, Vila Chã, Macieira, Guisande, Vilar d'Arca, Santo António e Piães, até às Escolas E.B. 2,3, Profissional e Secundária de Cinfães. -----

**CIRCUITO N.º 7** – Transporte de 53 alunos residentes nos lugares de Travanca, Ortigosa, Moimenta, Ventuzelas, Sanfins e Valbom, até às Escolas E.B. 2,3, Profissional e Secundária de Cinfães. -----

**CIRCUITO N.º 8** – Transporte de 181 alunos residentes nos lugares de Escamarão, Couto, Fonte Coberta, Souselo, Espadanedo, Tarouquela, Concela (Piães), Valbom e S. Cristóvão, até às Escolas E.B. 2,3, Profissional e Secundária de Cinfães. -----

**CIRCUITO N.º 9** - Transporte 27 alunos residentes nos lugares de Porto Antigo, Pias (Ponte), Souto Rio, Casal e Painçais, até às Escolas E.B. 2,3, Profissional e Secundária de Cinfães. -----

**CIRCUITO N.º 10** – Transporte de 96 alunos residentes nos lugares de Concela, Colégio (Tarouquela), Vila Celina e Presinha (Espadanedo), até à Escola E.B. 2,3 de Souselo. -----

**CIRCUITO N.º 10A** - Transporte de 35 alunos residentes nos lugares de Saímes, Meijoadas e Pousada (Espadanedo), até a Escola E.B. 2,3 de Souselo.-----

**CIRCUITO N.º 11** – Transporte de 29 alunos residentes nos lugares de Escamarão, até à Escola E.B. 2,3 de Souselo. -----

**CIRCUITO N.º 12** – Transporte de 59 alunos residentes nos lugares de Travanca, Chousas e Covelo, até à Escola E.B. 2,3 de Souselo. -----

**CIRCUITO N.º 12A** - Transporte de 35 alunos residentes nos lugares de Fornelos, Moimenta e Cale, até a Escola E.B. 2,3 de Souselo. -----

**CIRCUITO N.º 13** – Transporte de 6 alunos residentes nos lugares da Feira e Travanca, até à EB 2,3 de Castelo de Paiva. -----

**CIRCUITO N.º 14** - Transporte de 31 alunos residentes nos lugares de Tarouquela, Souselo, Couto e Escamarão, até à Escola EB 2,3 de Castelo de Paiva. -----

**CIRCUITOS ESPECIAIS:** -----

**CIRCUITO N.º 15** - Transporte 37 alunos residentes nos lugares de Valverde, Vila de Muros, Avitoure, Açoreira, Pias, Ameal/Seixo e Casal, até às Escolas Secundária, E.B. 2,3 de Cinfães e Complexo Escolar de Cinfães. -----

**CIRCUITO N.º 15A** - Transporte 44 alunos residentes nos lugares de Seara, Ferreira, S. Cristóvão e Temporão, até às Escolas Secundária, Profissional e E.B. 2,3 de Cinfães.-----

**CIRCUITO N.º 16** - Transporte de 6 alunos, residentes no lugar de Marcelim e Vila Viçosa, Lagarelhos e Travassos, até às Escolas E.B. 2,3, Secundária de Cinfães e Complexo Escolar de Cinfães.-----

**CIRCUITO N.º 17** - Transporte de 11 alunos residentes no lugar de Sanguinhedo, Contença e Pinheiro, até às Escolas E.B. 2,3, Secundária de Cinfães e Complexo Escolar de Cinfães.-----

**CIRCUITO N.º 18** – Transporte de 13 alunos, do secundário, 3.º e 2.º ciclo,

residentes no lugar de Aveloso e Macieira até Fermentãos.-----

Transporte de 2 alunos, do 1.º ciclo e pré-escolar, de Aveloso e Cimo de Vila, até à Escola Básica de Meridãos. -----

**CIRCUITO N.º 19** - Transporte de 12 alunos, residentes no lugar de Paradela até Santa Marinha, do ensino secundário, do 2.º e 3.º ciclo.-----

Transporte de 10 alunos dos lugares de Paradela e Outeiro, até ao Centro Escolar de Nespereira.-----

**CIRCUITO N.º 20** – Transporte de 7 alunos residentes nos lugares de Vilar de Arca, Vilarinho, S. Pedro, Entroncamento de Vermelhos, junto à Associação e Sanfins, até à Escola Básica de S. Cristóvão. -----

**CIRCUITO N.º 21** – Transporte de 11 alunos, do 1.º ciclo, residentes nos lugares de Vilar do Peso e Sogueire, até à Escola do Básica de S. Cristóvão. -----

**CIRCUITO N.º 22** – Transporte de 23 alunos, do 1.º ciclo e II, residentes nos lugares do Castelo, Ervilhais, Pindelo, Sta. Marinha e Pereira, até ao Centro Escolar de Nespereira. -----

**CIRCUITO N.º 23** – Transporte de 27 alunos, do 1.º ciclo e II, residentes no lugar da Lapa, Devesas, Ladário, Cunha, Fornelos, Cunha, Cortegaça e Macieira, até ao Centro Escolar de Nespereira.-----

Transporte de 18 alunos, 1.º ciclo e II, residentes no lugar de Vila de Chã, até ao Centro Escolar de Nespereira.-----

**CIRCUITO N.º 24** – Transporte de 7 alunos, do 2.º, 3.º ciclo e secundário, residentes no lugar de Boassas, até ao lugar de Pias/ponte.-----

Transporte de 12 alunos, do 1.º ciclo e II, residentes no lugar de Boassas, até ao Centro Escolar de Oliveira do Douro.-----

**CIRCUITO N.º 25** – Transporte de 26 alunos, do 1.º ciclo e II, residentes nos lugares de Montão, Vila Nova e Paredes, até ao Centro Escolar de Oliveira do



Douro.-----

**CIRCUITO N.º 26** – Transporte de 8 alunos, do 1.º ciclo e II, residentes nos lugares de Ruivais, Fundoais, Seixedo e Tojal, até ao Centro Escolar de Oliveira do Douro.--

**CIRCUITO N.º 27** – Transporte de 6 alunos, do 1.º ciclo e II, residentes nos lugares de Porto Antigo e Carregosa, até ao Centro Escolar de Oliveira do Douro.-----

**CIRCUITO N.º 28** – Transporte de 7 alunos, do 1.º ciclo e II, residentes nos lugares de Pelisqueira, Covelas e Rosendo, até ao Centro Escolar de Oliveira do Douro.-----

**CIRCUITO N.º 29** – Transporte de 11 alunos, do 1.º ciclo e II, residentes nos lugares de Vila Boa, Chã e Ferreiros, até ao Centro Escolar de Oliveira do Douro.----

**CIRCUITO N.º 30** – Transporte de 7 alunos, do 1.º ciclo e II, residentes nos lugares da Gralheira, Vale de Papas e Ramires, até ao Centro Escolar de Oliveira do Douro.-

**CIRCUITO N.º 31** – Transporte de 12 alunos, do 1.º ciclo e II, residentes nos lugares de Alhões, Bustelo, Granja, Quinhão e Fermentãos, até à escola Básica de Meridãos.-----

**CIRCUITO N.º 32** - Transporte de 1 aluno do 3.º ciclo, residente no lugar de Casais, até Meridãos.-----

Transporte de 2 alunos, do 1.º ciclo e II, residentes no lugar de Casais, até à Escola Básica de Meridãos nº 1. -----

**CIRCUITO N.º 33** – Transporte de 3 alunos residentes no lugar de Gatão, até à Escola Básica de Santa Isabel/Travanca. -----

**CIRCUITO N.º 34** – Transporte de 15 alunos, do 1.º ciclo e II, residentes nos lugares de Guimbra, Cruzeiro, Pinhal e Várzea, até ao Centro Escolar de Tarouquela.-----

**CIRCUITO N.º 35** – Transporte de 23 alunos, do 1.º ciclo e II, residentes nos lugares de Chousas, Covelo e Escamarão, até ao Centro Escolar de Fonte Coberta. --

**CIRCUITO N.º 36** - Transporte de 22 alunos, 1.º ciclo e II, do lugar de Meijoadas,

Morã, Espio, Nobelide e Saímes, até à Escola Básica da Lavra. -----

**CIRCUITO N.º 37** - Transporte de 20 alunos residentes nos lugares de Trigais, Concela, Torneiros, Ameal e Ventuzelas, até ao Centro Escolar de Santiago de Piães.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, depois de analisado o Plano de Transportes Escolares que para os circuitos números 1, 2, 3, 3A, 4, 5, 5A, 6, 7, 8, 9, 10, 10A, 11, 12, 12A, 13 e 14, uma vez que são localidades servidas por transportes públicos, requisitar os passes respetivos, implementar uma carreira direta da Gralheira/Cinfães via Fermentãos e uma outra de Nespereira/Cinfães via Ervilhais. Os circuitos especiais n.º 15 e 15A serão executados pelos veículos do Município. Os circuitos especiais n.ºs 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 deverá ser executado concurso público. -----

O sr. Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

*“Todos temos conhecimento das limitações financeiras que presentemente atinge a grande maioria dos nossos agregados familiares. -----*

*A educação é e deve continuar a ser uma prioridade municipal ao serviço das nossas crianças e nossos jovens permitindo-lhes uma maior igualdade de oportunidades. -----*

*A legislação vigente em termos de transportes escolares gratuitos só abrange os alunos a frequentar o ensino até ao 9º ano deixando de fora os Jardins de Infância e Ensino Secundário. -----*

*Considerando que a medida assumida em anos letivos anteriores, estendendo a gratuidade dos transportes a todos os graus de ensino, levou a um aumento de alunos nos Jardins de Infância e Secundário e a uma diminuição drástica no abandono escolar: -----*

*Proponho: -----*

*Que a Câmara assuma a totalidade dos encargos financeiros com os transportes escolares para todos os alunos que frequentem os estabelecimentos do concelho desde os Jardins de Infância ao Ensino Secundário e Profissional, cujas distâncias das residências aos estabelecimentos de ensino estejam abrangidas pela legislação em vigor.” -----*

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**Estas deliberações foram aprovadas em minuta para produzirem efeitos imediatos.** -----

**CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DOS CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO**

**2016/2017 – PARECER PRÉVIO:** -Considerando que o Município de Cinfães tem de garantir que são criados os mecanismos necessários, tendo em vista assegurar a eficiência e eficácia da gestão municipal em matéria de contratação pública, o que não se obterá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que ocorre para a administração central, se estabeleçam autorizações prévias, para efeitos de parecer vinculativo a que alude o artigo 35º n.º 5 da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março, apresenta-se a informação dos Serviços Jurídicos, relativa à Proposta de procedimento pré-contratual por concurso público para adjudicação dos serviços denominados “ **Circuitos Especiais de Transportes Escolares para o ano letivo 2016/2017** ”, cujo conteúdo se transcreve: -----

*“Pretende a Câmara Municipal de Cinfães abrir um procedimento tendente à contratação dos serviços denominados “**Circuitos Especiais de Transportes Escolares para o ano letivo 2016/2017**”, o qual seguirá o regime de concurso público, nos termos das normas dos artigos 16º n.º 1 alínea b) e 130º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.* -----

*A opção pela escolha deste procedimento, é fundamentado da seguinte forma: -----*

- O preço estimado para a prestação dos presentes serviços é de **185.237,34 Euros** (cento e oitenta e cinco mil duzentos e trinta e sete euros e trinta e quatro cêntimos), pelo que, nos termos do disposto na norma do artigo 20º n.º 1 alínea b), se verifica a obrigação legal pela adoção do concurso público para o presente procedimento. ---

- Na sua qualidade de entidade adjudicante, o Município de Cinfães encontra-se vinculado ao princípio da concorrência e à prossecução do interesse público nas suas diversas facetas, seja o interesse financeiro público (contratar nas melhores condições económicas possíveis), seja o interesse público subjacente à contratação em concreto (contratar assegurando as condições técnicas adequadas ao fim a que se destina o contrato). -----

- Nesta conformidade, para a prestação dos presentes serviços, deve ser adotado o procedimento de concurso público. -----

Assim, cabe à Câmara Municipal, emitir parecer prévio, favorável e vinculativo, para a contratação dos presentes serviços, nos seguintes termos: -----

- Os n.ºs 5 e seguintes do art.º 35º da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março (Lei do Orçamento de Estado de 2016), postulam que carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto e pelo DL n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013 de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

- Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

- Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. -----

Nas autarquias locais, por força do n.º 10 do artigo 35º da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março, o parecer acima referido é da competência do **Presidente do órgão**

*Executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitações regulados pela Portaria referida no n.º 1 do artigo 6º do DL n.º 209/2009 de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010 de 28 de abril, 66/2012 de 31 de dezembro e 80/2013 de 28 de novembro. -----*

*Ou seja, depende: -----*

*- Da demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado cuja execução não pode ser satisfeita pelos recursos próprios da Autarquia. -----*

*- Da confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; -----*

*- Do cumprimento do disposto no n.º 1 do referido artigo 35º da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março. -----*

*Nos termos do n.º 18 do artigo 35º da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados em violação do disposto neste mesmo artigo 35º. -----*

*Para as Autarquias locais, o referido parecer prévio encontra-se regulado pela Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio, prevista no n.º 10 do artigo 35º da LOE para 2016, prevendo-se a verificação dos seguintes requisitos: -----*

*a)- Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----*

*b)- Existência de cabimento orçamental; -----*

*c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável, facto que, no presente regime, não se verifica; -----*

*d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista*

no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte. -----

Considerando tratar-se da celebração em 2016, de um contrato de aquisição de serviços, com objeto idêntico de um outro celebrado em 2015 e considerando que o valor base do novo procedimento é igual adjudicado nesse, está o cumprido o disposto na norma do artigo 35º n.º 1 da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março. -----

Para o contrato em causa é assim fixado o valor base de **185.237,34 Euros** (cento e oitenta e cinco mil duzentos e trinta e sete euros e trinta e quatro cêntimos). -----

Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, será adotado o procedimento de concurso público, com base no disposto, sobre a matéria, nos artigos 16º n.º 1 alínea b), 20º n.º 1 alínea b) e 130º e seguintes do CCP. -----

Na situação individual e concreta, revela-se impossível a satisfação dos presentes serviços com recurso aos meios próprios da autarquia. -----

O presente contrato de prestação de serviços tem enquadramento na rubrica orçamental económica 02/020210; 2013/A/54 - PC n.º 680/2016. -----

Face ao exposto, **PROPONHO**: -----

- Que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto nos números 5, 10 e 18 do artigo 35º da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março e 3º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio, **parecer prévio vinculativo**, relativamente à contratação dos serviços de **Circuitos Especiais de Transportes Escolares para o ano letivo 2016/2017**; -----

- Que a presente deliberação seja aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do

*art.º 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.*” -----

Foi deliberado, por unanimidade, emitir, por força do disposto nos números 5, 10 e 18 do artigo 35º da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março e 3º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio, parecer prévio vinculativo relativamente à contratação dos serviços de Circuitos Especiais de Transportes Escolares para o ano letivo 2016/2017. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

**CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DOS CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO**

**2016/2017:** - Presente o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos do concurso em epígrafe. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o programa de procedimento, caderno de encargos e proceder à abertura do respetivo concurso público. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, designar para júri do procedimento os seguintes elementos: -----

Presidente do Júri: Dr. Alberto de Jesus Ferreira – Técnico Superior. -----

Vogais - António Jorge Botelho Soares, Coordenador Técnico, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Bruno Moura Santos (Assistente Técnico). -----

Vogais Suplentes – Técnica Superior - Drª Catarina Vasconcelos Mendes e Manuela Florim (Assistente Técnico). -----

Foi ainda deliberado, por unanimidade, proceder à delegação das competências constantes nas normas conjugadas dos artºs 109º e 69º, nº 2, no júri do procedimento, nomeadamente, no que respeita aos esclarecimentos e retificação das peças do procedimento, (c.f. artº 50º do C.C.P) e aos erros e omissões do Caderno de Encargos (c.f. artº 61º do C.C.P.). -----

**Estas deliberações foram aprovadas em minuta para produzirem efeitos**

**imediatos.** -----

**07.6 – DIVERSOS** -----

**ATIVIDADE DE COMEMORAÇÃO DO DIA MUNDIAL DA CRIANÇA – 31**

**de maio e 1 de junho:** - A Vereadora do Pelouro da Educação, sr<sup>a</sup> prof<sup>a</sup> Graça Reis, apresentou a seguinte proposta: -----

*“Na perspetiva de assinalar o Dia Mundial da Criança e de homenagear as crianças do concelho de Cinfães, proponho a realização, nos dias 31 de maio e 1 de junho do corrente ano, de sessões de cinema infantil/de animação para todas as crianças que frequentam o ensino pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico nos estabelecimentos de ensino do concelho.* -----

*Esta atividade visa proporcionar um dia especial às crianças, promover o convívio entre crianças de diversos estabelecimentos de ensino e entre os membros da comunidade educativa, desenvolver valores de companheirismo e de entreajuda, educar as crianças para o exercício da cidadania e promover o acesso das crianças à cultura.* -----

*Por fim, apresento os valores dos gastos com a atividade, para consideração.* -----

*- Licenças de exibição do filme “Minúsculos – O Vale das Formigas” (NOS) – 600€ (iva incluído – 23%)* -----

*- Transportes - 800€ (iva incluído - 6%)* -----

*A atividade terá um custo total de **1.400€** e abrangerá 388 crianças do ensino pré-escolar e 639 crianças do 1.º ciclo do ensino básico, determinando um **total de 1027 crianças** participantes e a este número acresce ainda o número total de professores e assistentes operacionais que farão o acompanhamento dos alunos.”* -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta e assumir os encargos respetivos. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----



**EDUCAÇÃO – PLANO ANUAL DE ATIVIDADES:** - A Vereadora do Pelouro da Educação, sra. Profª Graça Reis, apresentou a seguinte proposta: -----

*“No sentido de dar continuidade à implementação do Plano Anual de Atividades do Plano Municipal de Ação da Educação, articulado entre o Município e os agrupamentos de escolas do concelho, de forma a manter a persecução dos vários objetivos do referido plano, como o enriquecimento do currículo das nossas crianças, a promoção do sucesso educativo, o fomento da cultura, a implementação de experiências e vivências diversificadas e geradoras de autonomia e solidariedade, entre outros, proponho a aprovação das atividades planeadas (Torneio de Natação, “Andebol 4kids”, “English Contest” e Canções ao Entardecer), cujo orçamento final é o seguinte: -----*

- Recursos Materiais .....	€ 1221,22
- English Contest .....	€ 578,27
- Canções ao Entardecer .....	€ 337,77
- XVIII Torneio de natação .....	€ 275,18
- Andebol 4kids .....	€30,00

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta e assumir os encargos respetivos. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

**PASSEIO DOS ALUNOS FINALISTAS DO 1º CICLO E JOVENS**

**PORTADORES DE DEFICIÊNCIA – 2015/2016:** - O Pelouro da Educação vem propor a exemplo dos anos anteriores, para o próximo dia 30 de maio, o passeio anual para os alunos finalistas do 1.º ciclo e os jovens portadores de deficiência da Associação de Solidariedade Social de Espadanedo. Trata-se de um cruzeiro no rio Douro entre o cais de Porto Antigo e o cais de Escamarão, cujo orçamento importa em: 4.000,00 euros, que a seguir se discrimina. -----

**250 participantes:** -----

- Transportes .....€ 530,00 – Iva incluído a 6%

- Serviço de barco ..... € 3.470,00 + Iva a 6% e 23%

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta e assumir os encargos respetivos. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

**08 – PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA** -----

**08.4 – APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS, PROJETOS E AGENTES CULTURAIS** -----

**AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO:** - A Sociedade Artística e Musical de Cinfães

– Banda Marcial de Cinfães solicita a colaboração da autarquia para a aquisição de um novo fardamento para a banda orçado em € 23.523,75. -----

Sobre o assunto o sr. Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

*“Assente na estratégia de desenvolvimento cultural do município e dos habitantes, tendo em conta os inúmeros serviços culturais prestados pela coletividade em prol do concelho, suportado na formação artística e humana que esta coletividade presta aos jovens e na divulgação do nosso destino e da imagem do concelho propõe-se a atribuição à Sociedade Artística e Musical de Cinfães (Associação) de um subsídio para a aquisição do fardamento novo, no valor do orçamento, que foi devidamente analisado pelos nossos serviços. Desta forma proponho a atribuição de 23.523,75 Euros e em linha com o apoio prestado a outras instituições.”* -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**08.5 – DIVERSOS** -----

**EXPOMONTEMURO - FEIRA REGIONAL 2016** - Os vereadores dos Pelouros da Cultura, Turismo, Economia, Desporto e Juventude, idealizaram um programa para a promoção económica do concelho, potenciando os nossos produtos e

promovendo os produtos da região. A feira pretende avançar para um patamar regional, com o aumento de expositores, espaços temáticos, folclore e etnografia, marcando o panorama de eventos na região das montanhas mágicas e dourado verde.

Uma feira regional de artesanato, gastronomia, vinho verde, turismo, desporto, música e tradições, onde a programação compreende uma vastíssima variedade, sendo a promoção local e regional o principal objetivo. A Feira Regional está programada para os dias de 13, 14, 15, 16 e 17 de julho de 2016, sendo que esta a ser trabalhada para ficar abaixo do valor de referência aprovado no orçamento de 2016 de € 150.000,00. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta e assumir os encargos respetivos. -----

## **11- ACÇÃO SOCIAL** -----

### **11.4 – DIVERSOS** -----

**SUBSÍDIO PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA:** - A Associação de Solidariedade Social de Espadanedo solicita atribuição de um subsídio para fazer face às despesas com a aquisição de uma viatura da marca Renault Trafic, cujo custo sem IVA é de € 17.952,85. -----

Tendo em conta a importância e trabalho da instituição no seio onde se insere, bem como toda a sua atividade e de acordo com os apoios prestados para este tipo de investimento, o Sr. Presidente da Câmara propõe a atribuição de 20% do valor de aquisição sem iva, uma vez que o mesmo pode ser recuperado pela mesma. Assim o valor a atribuir é de 3.590,57, segundo os procedimentos legais já adotados. -----

Foi deliberado, por unanimidade, atribuir um subsídio no montante de € 3.590,57 correspondente a 20% do valor da aquisição e celebrar o respetivo protocolo. -----

## **12 – HABITAÇÃO** -----

### **12.3 – DIVERSOS** -----

**REQUALIFICAÇÃO DE HABITAÇÃO:** - Hernâni Duarte Ribeiro e esposa Goreti Arlinda Cardia Severino Ribeiro, residentes no lugar de Desamparados – Oliveira do Douro, solicitam apoio para a execução de obras de beneficiação na sua habitação. -----

Sobre o assunto os Serviços de Ação Social consideraram que a família deve ser apoiada na substituição das caixilharias, por forma a evitar a deterioração do resto da habitação e proporcionar uma melhor qualidade de vida aos requerentes. -----

Os Serviços Técnicos informaram o seguinte: -----

*“O Sr. Hernâni Ribeiro solicitou apoio para a substituição das caixilharias. -----  
Após visita ao local verificou-se que as caixilharias da edificação onde reside o Sr. Hernâni Ribeiro encontram-se bastante degradadas permitindo a entrada de água.--  
Face ao exposto, torna-se essencial a substituição das referidas caixilharias de modo a evitar a entrada de água na edificação. -----*

*A referida intervenção enquadra-se no disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, pelo que se encontra isenta de controlo prévio. -----*

*Relativamente ao orçamento apresentado informa-se que o mesmo enquadra-se dentro dos preços de mercado.” -----*

O orçamento apresentado é no valor de € 2.202,78. -----

Foi deliberado, por unanimidade, proceder ao apoio, mediante o pagamento de € 2.202,78 em materiais e informação dos serviços técnicos da realização das obras.

**REQUALIFICAÇÃO DE HABITAÇÃO:** - José Monteiro Rodrigues e esposa Maria Celeste dos Santos Dias Rodrigues, residentes na Rua dos Castanheiros, Valbom – São Cristóvão de Nogueira, solicitam apoio para a execução de obras de beneficiação na sua habitação. -----

Sobre o assunto os Serviços de Ação Social consideraram que a família deve ser

apoiada na reparação do telhado, por forma a aumentar as condições de segurança e salubridade da habitação. -----

Os Serviços Técnicos informaram o seguinte: -----

*“O Sr. José Rodrigues solicitou apoio para a reparação do telhado. -----*

*Após visita ao local verificou-se que na edificação onde reside o Sr. José Rodrigues entra água pela cobertura encontrando-se a mesma bastante degradada. -----*

*Face ao exposto, torna-se essencial a recuperação da cobertura, através da substituição das telhas, de modo a evitar a entrada de água na edificação. -----*

*A referida intervenção enquadra-se no disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, pelo que se encontra isenta de controlo prévio. -----*

*Relativamente aos orçamentos apresentados informa-se que os mesmos enquadram-se dentro dos preços de mercado, no entanto não deve ser considerado o item relativo à mão-de-obra.” -----*

O orçamento apresentado para o fornecimento dos materiais é no valor de € 984,50 euros. -----

Foi deliberado, por unanimidade, proceder ao apoio, mediante o pagamento de € 984,50 em materiais e informação dos serviços técnicos da realização das obras. -----

### **RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE EDIFICAÇÕES NO ÂMBITO DO PCHI – PROGRAMA DE CONFORTO HABITACIONAL PARA**

**PESSOAS IDOSAS:** - Na sequência do pedido da Empresa Custódio de Melo – Sociedade de Construções, Lda para efeitos de liberação da caução da empreitada em epígrafe, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto, é presente o auto de vistoria realizada em 10/03/2016, no qual os serviços técnicos consideram que poderá ser liberada mais 15% da caução prestada, considerando que decorreram três anos desde a receção provisória da obra e a inexistência de defeitos na obra da

responsabilidade do empreiteiro. -----

Foi deliberado, por unanimidade, liberar a caução nos termos da informação dos Serviços Técnicos. -----

**REGULAMENTO DE APOIO AO ARRENDAMENTO:** - Os Serviços de Ação Social apresentam a análise de candidaturas ao Programa de Arrendamento, sendo os valores a atribuir os seguintes: -----

	<b>Valor / Renda</b>	<b>Valor a atribuir</b>
Sara Raquel Colaço Mendes Pereira Rodrigues	200,00 €	100,00 €
Marlene Eurídice de Jesus Almeida	225,00 €	86,25 €
Maria Fernanda Vieira Mendes	130,00 €	65,00 €

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as candidaturas, de acordo com as informações dos serviços sociais. -----

### **13 – PROTECÇÃO CIVIL** -----

#### **13.2 – EQUIPAMENTOS DOS BOMBEIROS** -----

**SUBSÍDIO PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA:** - A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Nespereira solicita atribuição de um subsídio para fazer face às despesas com a aquisição de uma ambulância “Mercedes Benz Sprinter 316CDI/37” no valor de € 49.105,10 mais I.V.A. à taxa legal em vigor. -----

Tendo em conta a importância e trabalho da instituição no seio onde se insere, bem como toda a sua atividade e de acordo com os apoios prestados para este tipo de investimento, o Sr. Presidente da Câmara propõe a atribuição de 20% do valor de aquisição sem iva, uma vez que o mesmo pode ser recuperado pela mesma. Assim o valor a atribuir é de 9.821,00, segundo os procedimentos legais já adotados. -----

Foi deliberado, por unanimidade, atribuir um subsídio no montante de € 9.821,00

correspondente a 20% do valor da aquisição e celebrar o respetivo protocolo. -----

**13.5 – DIVERSOS** -----

**EDIFÍCIO EM RUÍNAS:** - Na sequência da deliberação tomada em reunião de Câmara de 2016-03-03, referente ao edifício em ruínas, sito na Rua da Compra, São Brás - Nespereira, propriedade de Amável Gonçalves, a comissão de vistoria elaborou o seguinte auto: -----

*“Nos termos da deliberação tomada em Reunião de Câmara, com data de três de março de 2016, a comissão composta pelo Eng.º Daniel Ferreira Soares, a Eng.ª Cidália Cristina Fonseca Mendes e o fiscal Municipal Vítor Manuel Correia Pereira, na qualidade de representantes deste Município, constataram que o prédio urbano constante do levantamento fotográfico junto em anexo, localizado na Rua da Compra, lugar de S. Brás, freguesia de Nespereira, município de Cinfães, pertencente à Sr.ª Amável Gonçalves, se encontra em ruína, pelo que se destacam os seguintes aspetos: -----*

*- A edificação cujas alvenarias foram executadas em pedras aparelhadas encontra-se em avançado estado de degradação, tendo-se verificada que uma das paredes já ruiu. -----*

*- Tal situação provocou a derrocada parcial da estrutura da cobertura. -----*

*- Algumas telhas apoiadas nas restantes paredes encontram-se soltas. -----*

*- A edificação encontra-se envolvida parcialmente por um silvado que compromete a salubridade do terreno. -----*

*- A edificação encontra-se em perímetro urbano, em área definida pelo regulamento do PDM como “Aglomerado Rural”. -----*

*Face ao exposto, informa-se que a estabilidade estrutural da edificação encontra-se comprometida, podendo eventualmente por em risco os transeuntes da via pública com o qual a edificação confronta, existindo também risco para a edificação*

*vizinha, que foi objeto de reconstrução, pelo que somos de opinião que deverá ser notificada a proprietária da edificação para proceder à demolição total ou parcial do edificado, sendo que para a demolição parcial, as paredes a permanecerem não poderão possuir uma altura superior a 1,00m a contar da cota da plataforma do caminho público, devendo a requerente proceder à remoção de todo e qualquer entulho.* -----

*Mais se alerta que, nos termos do n.º 2, do artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, deverá a requerente promover a gestão de combustível (limpeza do terreno), uma vez que nas imediações existem várias edificações habitacionais, como medida preventiva de risco de incêndio.”* -----

Foi deliberado, por unanimidade, proceder à notificação do proprietário para proceder aos trabalhos de demolição total ou parcial do edificado de acordo com o auto de vistoria para garantir a segurança do espaço público e do edifício confinante, fixando o prazo de 90 dias para o efeito. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, proceder à notificação do proprietário para promover a gestão de combustível (limpeza do terreno), de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação. -----

#### **14 – AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO** -----

##### **14.2 – DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS**

##### **REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E ABASTECIMENTO DE**

##### **ÁGUA AO LUGAR DE FEIRA – FRANCA E CENTRO ESCOLAR DE**

**NESPEREIRA:** - Na sequência do pedido da Empresa Montalvia – Construtora

S.A. para efeitos de liberação da caução da empreitada em epígrafe, de acordo com o

D.L. 190/2012, de 22 de agosto, é presente o auto de vistoria realizada em

26/01/2016, no qual os serviços técnicos consideram que poderá ser liberada 30% da



caução prestada, considerando que decorreu um ano desde a receção provisória da obra e a inexistência de defeitos na obra da responsabilidade do empreiteiro. -----  
Foi deliberado, por unanimidade, liberar a caução nos termos da informação dos Serviços Técnicos. -----

## **17 – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO -----**

### **17.3 – LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES -----**

**CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO, GSE 1004/2014:** - Na sequência de denúncia registada em GSE 1004/2014, relativamente à construção de edificação em Travessa da Portela – S. Cristóvão, os Serviços Técnicos prestaram a seguinte informação: -----

*“Após análise da exposição e deslocação ao local informa-se o seguinte: -----*

*“- Da pesquisa efetuada pelos serviços não existe processo de obras relativo à edificação em análise; -----*

*- Face ao aspeto da edificação verifica-se que as obras não foram executadas recentemente; -----*

*- Relativamente ao facto da edificação ter sido executada em espaço público, sugiro a consulta da Junta de Freguesia de São Cristóvão de Nogueira para esclarecer se realmente o espaço em causa se trata de espaço publico. -----*

*Face à ausência de elementos, sugere-se que seja notificado o proprietário de modo a comprovar a legalidade da edificação em causa.” -----*

Através do ofício n.º 739 (proc. GSE 763/2015), de 23.03.2015, foi notificado o denunciante para comprovar a legalidade da construção o que não se verificou até à presente data. -----

Mais foi notificada a Junta de Freguesia para informar se a edificação foi executada ou não em espaço do domínio público. Esta Autarquia comunicou que a edificação é propriedade de Adélio Augusto Ferreira e foi executada em espaço privado

pertencente a António Jorge Moreira Monteiro, residente em Travessa da Portela – S. Cristóvão. -----

Foi deliberado, por unanimidade, nos termos do n.º 1, do art.º 102-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, notificar o proprietário para, no prazo de sessenta dias, proceder à legalização da obra. -----

**LE-EDI 14/2016 - DISPENSA DE ELEMENTOS PARA PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ:** Maria Natália de Jesus da Costa Correia, requer a dispensa de elementos para solicitar a emissão do alvará, uma vez que se trata da legalização de uma habitação, sita no lugar de Leira do Moínho ou Montinho – Souselo, não havendo lugar a qualquer obra, conforme dispõe o n.º 4, do artigo 102-A do RJUE. -----

Sobre o pedido, os Serviços Técnicos - Arquitetura, prestaram a seguinte informação: -----

*“Tendo em consideração que a pretensão não contempla a realização de obras de ampliação ou de alteração, remeta-se à reunião de Câmara para dispensa dos elementos dispostos no n.º 4 do artigo 102-A.º do RJUE.”* -----

Foi deliberado, por unanimidade, dispensar os elementos dispostos no n.º 4 do artigo 102º-A do RJUE, dado não contemplar a realização de obras de ampliação ou de alteração. -----

**INDEFERIMENTO DE CERTIDÃO - PROCESSO GSE Nº 1155/2016:** - Branca Caldeira Pinto Areias, através do GSE EXT 1155/2016, de 29.01.2016, solicitou a emissão de Certidão Comprobativa de Prédio Urbano construído antes de 12 de abril de 1962, sito no lugar de Travassos (Chão de Rede) – Cinfães, a qual foi indeferida por despacho do Sr. Vice-Presidente de 27.04. 2016, e que tendo por base a informação dos serviços de 23.02.2016 a qual abaixo se transcreve, após audiência prévia e ausência de pronúncia do requerente. -----

**“...2. ÂMBITO DO REQUERIMENTO -----**

*A requerente pretende que lhe seja emitida uma certidão comprovativa de que o prédio urbano com artigo matricial n.º 1368, inscrito na matriz no ano de 1965, é de construção anterior a 12 de abril de 1962, data da entrada em vigor no concelho de Cinfães do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, constante no Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951. -----*

**2. ENQUADRAMENTO -----**

**3.1 Legislação Aplicável -----**

- Plano Director Municipal de Cinfães (PDM) -----
- Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE) -----
- Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951 -----

**3.2 Outros -----**

- Documento emitido pela Autoridade Tributária “Caderneta Predial Urbana” -----
- Levantamento fotográfico extraído do “Google Maps”, com indicação da localização -----

**4. CONCLUSÃO -----**

*Após visita local no dia dezanove do mês de fevereiro do ano de 2016, no lugar de “Chão da Rede” - Travassos, freguesia de Cinfães, e analisados os elementos apresentados em anexo ao requerimento, verificou-se que a edificação objeto de análise não possui características físicas que demonstram que a sua construção é, no seu todo, de data anterior a 12 de abril de 1962. -----*

*Os materiais utilizados na constituição das paredes exteriores ao nível do andar e na cimalha que serve de suporte ao beiral da edificação, a dimensão das janelas e revestimento das fachadas são características de obras executadas a partir da década de 1970/1980, bem como a técnica construtiva aplicada. A estrutura de apoio da cobertura é em betão armado, material que não se utilizava em data*

*anterior a entrada em vigor do RGEU, para as construções executadas no município, sendo que as estruturas de apoio às coberturas eram realizadas em madeira e o beiral, quando existia, ou era em pedra ou em madeira. -----*

*Contudo, as paredes do rés-do-chão da edificação possuem características que demonstram que a origem da mesma poderia efetivamente ser de data anterior a 12 de abril de 1962, no entanto, o mesmo não se pode afirmar ao piso superior (andar). -----*

*Face ao exposto, e salvo melhor opinião, entende-se que não estão reunidas as condições para a emissão da referida certidão, pelo que se propõe o indeferimento do pedido, de acordo com o disposto no artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo.” -----*

O sr. Coordenador prestou a seguinte informação: -----

*“No seguimento da notificação da intenção de indeferimento do pedido de certidão e considerando a ausência de pronúncia, no prazo estabelecido, proponho: -----*

*a) A notificação da decisão final de indeferimento do pedido; -----*

*b) O encaminhamento ao órgão executivo para, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 102.º-A, proceder à notificação do requerente para a apresentação do pedido de legalização da operação urbanística, fixando um prazo para o efeito, sendo razoável no presente caso o prazo de 90 dias.” -----*

Foi deliberado, por unanimidade, notificar para proceder à legalização da operação urbanística, fixando o prazo de 90 dias para o efeito. -----

**INDEFERIMENTO DE CERTIDÃO - PROCESSO GSE Nº 743/2016:** - Irmãos Fontes, Lda, através do GSE EXT 743/2016, de 20.01.2016, solicitou a emissão de Certidão Comprovativa de Prédio Urbano construído antes de 12 de abril de 1962, a qual foi indeferida por despacho do Sr. Vice-Presidente de 27.04. 2016, e que tendo por base a informação dos serviços de 23.02. 2016 a qual abaixo se transcreve, após

audiência prévia e ausência de pronúncia do requerente. -----

**“...2. ÂMBITO DO REQUERIMENTO -----**

*A requerente pretende que lhe seja emitida uma certidão comprovativa de que o prédio urbano com artigo matricial n.º 995, inscrito na matriz no ano de 1983, é de construção anterior a 12 de abril de 1962, data da entrada em vigor no concelho de Cinfães do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, constante no Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951. -----*

**2. ENQUADRAMENTO -----**

**3.1 Legislação Aplicável -----**

*- Plano Director Municipal de Cinfães (PDM) -----*

*- Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE) -----*

*- Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951 -----*

**3.2 Outros -----**

*- Documento emitido pela Autoridade Tributária “Caderneta Predial Urbana” -----*

*- Levantamento fotográfico extraído do “Google Maps”, com indicação da localização -----*

**4. CONCLUSÃO -----**

*Após visita local no dia dezanove do mês de fevereiro do ano de 2016, no lugar de Pousafoles, freguesia de Souselo, município de Cinfães, e analisados os elementos apresentados em anexo ao requerimento, verificou-se que a edificação objeto de análise não possui características físicas que demonstram que a sua construção é, no seu todo, de data anterior a 12 de abril de 1962. -----*

*Os materiais utilizados na constituição das paredes exteriores ao nível do andar e na cimalha que serve de suporte ao beiral da edificação, a dimensão das janelas e revestimento das fachadas são características de obras executadas a partir da década de 1970/1980, bem como a técnica construtiva aplicada. A estrutura de*

*apoio da cobertura é em betão armado, material que não se utilizava em data anterior a entrada em vigor do RGEU, para as construções executadas no município, sendo que as estruturas de apoio às coberturas eram realizadas em madeira e o beiral, quando existia, ou era em pedra ou em madeira. -----*

*Contudo, as paredes do rés-do-chão da edificação possuem características que demonstram que a origem da mesma poderia efetivamente ser de data anterior a 12 de abril de 1962, no entanto, o mesmo não se pode afirmar ao piso superior (andar). -----*

*Face ao exposto, e salvo melhor opinião, entende-se que não estão reunidas as condições para a emissão da referida certidão, solicitada pelos Irmãos Fontes Lda., e referentes ao prédio urbano matriz n.º 995, inscrito no ano de 1983, implantada no lugar de Pousafoles, freguesia de Souselo, pelo que se propõe o indeferimento do pedido, de acordo com o disposto no artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo.” -----*

O sr. Coordenador prestou a seguinte informação: -----

*“No seguimento da notificação da intenção de indeferimento do pedido de certidão e considerando a ausência de pronúncia, no prazo estabelecido, proponho: -----*

*a) A notificação da decisão final de indeferimento do pedido; -----*

*b) O encaminhamento ao órgão executivo para, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 102.º-A, proceder à notificação do requerente para a apresentação do pedido de legalização da operação urbanística, fixando um prazo para o efeito, sendo razoável no presente caso o prazo de 90 dias.” -----*

Foi deliberado, por unanimidade, notificar para proceder à legalização da operação urbanística, fixando o prazo de 90 dias para o efeito. -----

**EXECUÇÃO DE OBRAS SEM LICENÇA - PROCESSO GSE N° 8501/2016 e 2129/2016:** - Na sequência de denúncia registada em 29.07.2015, referente à

execução de obras, sitas no lugar de Cruz de Bouças, a denunciada – Cristina Maria Rosa Monteiro, foi notificada para comprovar a legalidade, conforme despacho do Sr. Vereador de 05.01.2016. -----

Apresentou exposição em 25.02.2016 (GSE EXT 2129/2016). -----

Os serviços técnicos prestaram a informação que abaixo se transcreve: -----

**“...2. ÂMBITO -----**

*O denunciante comunicou à Câmara Municipal de Cinfães, nos termos do artigo 101.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a execução de obras de edificação, em violação com as normas previstas no diploma atrás mencionado, sito no lugar de Cruz de Bouça, freguesia de Cinfães. -----*

**3. ENQUADRAMENTO -----**

**3.1 Legislação Aplicável -----**

- Plano Director Municipal de Cinfães (PDM) -----

- Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) – Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação -----

- Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril -----

- Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) -----

- Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) -----

**3.2 Outros -----**

- Processo de Obras Particulares n.º 171/2000; Alvará de Construção n.º 69/2001; Cristina Maria Rosa Monteiro; “Construção de edifício com destino a habitação”

- Destaque de Parcela; Entrada n.º 1840/2000, de 10 de novembro -----

- Processo de Obras Particulares n.º 59/1983; Alvará de Construção n.º 218/1983; Francisco Bernardino Saraiva Monteiro; “Construção de edifício com destino a habitação” -----

- Alvará de Licença para Habitação ou Ocupação n.º 67/1984, de 17 de setembro;

*Processo de Vistoria n.º 41/1984, de 13 de agosto -----*

*- Processo de Obras Particulares n.º 178/1989; Alvará de Construção n.º 73/1990;  
Francisco Bernardino Saraiva Monteiro; “Construção de um muro de vedação” ----*

*- Informação do Serviço de Fiscalização Técnica, elaborada em 05.01.2016 -----*

#### **4. CONCLUSÃO -----**

*Na sequência da deslocação ao local no dia nove do mês de dezembro do ano de 2015, foi elaborada uma informação técnica por parte do serviço de fiscalização, que levou a Sr.ª Cristina Maria Rosa Monteiro em 25.02.2016 a apresentar uma exposição, argumentando o seguinte: -----*

*- “ As janelas constantes do sótão não constam no projeto de arquitetura aprovado por uma mera falha do projetista, falha essa que não foi detetada durante a análise do mesmo pela Câmara. -----*

*No entanto, aquando da construção verificou-se que as mesmas eram necessárias para efeito de ventilação do espaço, tendo sido executadas conforme os documentos fotográficos.” -----*

*Apreciado o projeto de arquitetura apresentado pela requerente a esta edilidade, no âmbito do processo de obras particulares n.º 171/2000, de 14 de julho, licenciado sob o alvará de licença de construção n.º 69/2001, de 26 de abril, informa-se que a pretensão da mesma era executar uma edificação habitacional de tipologia T3 com dois pisos (rés-do-chão e andar), e não três pisos, ou seja, não se encontrava previsto o aproveitamento do vão de cobertura, pelo que as janelas aí executadas com o objetivo de ventilar o espaço seriam desnecessárias, uma vez que para proceder à ventilação do mesmo existem técnicas construtivas específicas e alternativas, não sendo imprescindível para o efeito a execução de tais janelas. Mais se informa que para além dessa alteração de fachadas, referido na anterior informação técnica, também se verificaram as seguintes alterações ao projeto: -----*



- Alteração do material de revestimento das paredes exteriores previstas em projeto de arquitetura aprovado, ou seja, o revestimento das paredes exteriores previsto era reboco com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5 para, posteriormente ser pintado a tinta plástico, e não em pedra de granito azul, conforme executado; -----

- Eliminação de uma porta de acesso direto da cozinha para a varanda (alçado lateral esquerdo); -----

- Alteração da dimensão de duas janelas, ao nível do rés-do-chão, alçado lateral direito e esquerdo. -----

Face ao exposto, as alterações verificadas são da exclusiva responsabilidade da requerente, e não do projetista ou da Câmara Municipal de Cinfães, uma vez que os serviços técnicos da Câmara Municipal apreciam apenas os documentos apresentados e constantes do processo, pelo que jamais poderiam detetar algo que não se encontra previsto. -----

Informa-se a requerente que, no decurso das obras, ou em qualquer altura, é sempre possível proceder a alterações às condições da licença e dos projetos aprovados, devendo contudo essas alterações serem previamente comunicadas à Câmara Municipal sempre que as obras a realizarem estejam sujeitas a controlo prévio, como é o caso em apreço. -----

Quanto ao anexo executado na parte posterior da edificação, a requerente informa:

- “O Anexo no alçado posterior, foi executado na vigência do anterior Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, o qual permitia a construção de anexos com área igual ou inferior a 30m<sup>2</sup> tendo, para o efeito, obtido autorização do confinante, quer para abertura de janelas, quer para o afastamento. Este foi construído para o efeito de arrumação de lenha e secagem de roupa”. -----

No que diz respeito à edificação de uma construção anexa executada na fachada posterior da edificação principal, e independentemente do seu uso, o mesmo não foi

*executado na vigência do anterior Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, onde previa a construção de anexos com área não superior a 30m<sup>2</sup> como sendo isentas de controlo prévio, conforme demonstra a fotografia aérea extraída do “Google Earth”, que data de maio de 2013, onde é possível verificar que esse anexo nessa data, não tinha sido ainda executado. -----*

*Mais se informa que o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação aprovado a 30 de setembro de 2010, também não previa como obras isentas de controlo prévio, anexos à edificação principal com área superior a 10m<sup>2</sup>, área prevista no RJUE, ou seja, Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março. -----*

*Face ao exposto, a construção do anexo é recente, e de data posterior a maio de 2013, pelo que, independentemente da autorização por parte do proprietário do prédio confinante, quer para a execução da edificação no limite da parcela de terreno quer para aberturas de janelas, a requerente deverá cumprir com as disposições técnicas e construtivas previstas na legislação em vigor, designadamente, o disposto no RJUE, no RMUE, no RGEU e no Código Civil. -----*

*Assim sendo, e salvo melhor opinião, sugere-se que seja notificada a proprietária da edificação para proceder à reposição da legalidade urbanística/legalização da edificação principal, para posteriormente requerer a respetiva Autorização de Utilização. -----*

*Mais se informa: -----*

*- As alterações de fachadas, nomeadamente, a abertura de vãos e alteração do material de revestimento de paredes exteriores encontram-se sujeita a controlo prévio nos termos da alínea c), do n.º 2, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto na alínea d), do artigo 2.º, do mesmo diploma legal. -----*

- A construção do anexo à edificação principal, executada na parte posterior da habitação, não se encontra isenta de controlo prévio nos termos dos artigos 6.º e 6.º-A do RJUE e artigo 5.º do RMUE. -----

- É punível com contraordenação, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, a execução de operações urbanísticas sujeitas a prévio licenciamento sem o respetivo alvará de licenciamento, conforme disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 98.º, do RJUE. -----

- É punível com contraordenação, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, a realização de operações urbanísticas em desconformidade com o respetivo projeto ou com as condições do licenciamento, conforme disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 98.º, do RJUE.” -----

O sr. Coordenador prestou a seguinte informação: -----

“No seguimento da denúncia apresentada, nos termos do artigo 101.º - A do RJUE, foi efetuada a visita ao local, da qual resultou a informação e participação, em anexo. -----

Atento o teor da informação, proponho: -----

a) Encaminhamento ao órgão executivo para, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 102.º-A, proceder à notificação do denunciado para proceder à legalização das operação urbanística, fixando um prazo para o efeito, sendo razoável no presente caso o prazo de 90 dias; -----

b) Abertura dos procedimentos contraordenacionais ao denunciado, nos termos das participações em anexo; -----

c) Notificação do denunciado da informação em anexo relativamente à exposição apresentada, bem como da informação remetida no GSE. -----

d) Notificação do denunciante dando-lhe conhecimento dos procedimentos legais adotados, identificados em a) e b); -----

e) Encaminhamento ao órgão executivo para, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 102.º-A, proceder à notificação do denunciante para proceder à legalização da operação urbanística, fixando um prazo para o efeito, sendo razoável no presente caso 90 dias; -----

f) Abertura de procedimento contraordenacional ao denunciante, nos termos da participação em anexo.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, notificar o denunciado para proceder à legalização da operação urbanística, fixando o prazo de 90 dias para o efeito e dar conhecimento ao denunciante. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, notificar o denunciante para proceder à legalização da operação urbanística, fixando o prazo de 90 dias para o efeito. -----

### **EXECUÇÃO DE OBRAS SEM LICENÇA - PROCESSO GSE Nº 13820/2015:**

- Na sequência de denúncia registada em 22.12.2015, referente à execução de obras, sitas no lugar de Macieira – Tendais, propriedade de Norberto da Silva Duarte, os serviços técnicos prestaram a informação que abaixo se transcreve: -----

#### **“...2. ÂMBITO -----**

*A denunciante comunicou à Câmara Municipal de Cinfães, nos termos do artigo 101.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, comunicando possível execução de obras em violação com as normas previstas no diploma atrás mencionado. -----*

### **3. ENQUADRAMENTO -----**

#### **3.1 Legislação Aplicável -----**

- Plano Director Municipal de Cinfães (PDM) -----

- Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) – Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação -----

- Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril -----

- *Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU)* -----

- *Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE)* -----

### **3.2 Outros** -----

*Em nome do denunciante:* -----

- *Processo de Obras Particulares n.º 264/1992, de 14 de setembro;* -----

- *Alvará de Licença de Construção n.º 81/1993, de 4 de maio;* -----

### **4. CONCLUSÃO** -----

*Na sequência visita local no dia dezanove do mês de maio do ano de 2015, informa-se:* -----

- *Não se encontrava ninguém a executar qualquer operação urbanística, nesta data.*

- *Analisado o processo de obras particulares n.º 264/1992, no âmbito da reconstrução de uma habitação em nome de Maria de Fátima da Silva Resende, verificou-se que a edificação vizinha, representada na planta de localização do processo atrás mencionado, e pertencente ao Sr. Norberto da Silva Duarte, sofreu obras de ampliação.* -----

- *Entre as duas edificações já existia no ano de 1992, umas escadas exteriores de acesso particular, conforme se pode visualizar na referida planta de localização e plantas da edificação do processo de licenciamento da denunciante.* -----

- *A edificação do denunciado foi objeto de obras de alteração e ampliação ao longo do tempo, conforme demonstra as características físicas das paredes exteriores ao nível do andar, do vão de cobertura e demais elementos construtivos.* -----

*As paredes exteriores do andar foram executadas em tijolo, rebocadas e pintadas lateralmente, uma vez que a fachada principal foi revestida em pedra de granito da região, sendo estas pedras de revestimento e não estruturais, conforme usual em edificações executadas em data anterior a entrada em vigor do RGEU.* -----

- *Não foi encontrado qualquer processo de obras particulares em nome do Sr.*

*Norberto da Silva Duarte nem em nome do anterior proprietário do prédio urbano, a Sr.ª Arminda da Silva. -----*

*- Analisado o processo de obras particulares em nome da denunciante, verificou-se alterações ao nível do rés-do-chão face ao projeto aprovado, designadamente, alteração da localização dos vãos. -----*

*- A Sr.ª Maria de Fátima da Silva Resende não requereu a emissão do alvará de autorização de utilização. -----*

*Face ao exposto, informa-se que a realização de quaisquer operações urbanísticas sem a respetiva licença administrativa é punível com contraordenação, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, pelo que se anexa à presente informação a respetiva participação, devendo ainda o denunciado ser notificado para proceder à reposição da legalidade urbanística relativamente à edificação erigida. -----*

*Mais se informa, que a realização de quaisquer operações urbanísticas em desconformidade com o respetivo projeto é punível com contraordenação, de acordo com o disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, pelo que se anexa à presente informação a respetiva participação, devendo ainda a denunciante ser notificada para proceder à reposição da legalidade urbanística relativamente à edificação erigida.” -----*

O sr. Coordenador prestou a seguinte informação: -----

*“No seguimento da denúncia apresentada, nos termos do artigo 101.º - A do RJUE, foi efetuada a visita ao local, da qual resultou a informação e participação, em anexo. -----*

*Atento o teor da informação, proponho: -----*

*a) Encaminhamento ao órgão executivo para, em cumprimento do disposto no n.º 1,*

*do artigo 102.º-A, proceder à notificação do denunciado para proceder à legalização da operação urbanística, fixando um prazo para o efeito, sendo razoável no presente caso o prazo de 90 dias; -----*

*b) Abertura de procedimento contraordenacional ao denunciado, nos termos da participação em anexo; -----*

*c) Notificação da denunciante dando-lhe conhecimento dos procedimentos legais adotados, identificados em a) e b); -----*

*d) Encaminhamento ao órgão executivo para, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 102.º-A, proceder à notificação da denunciante para proceder à legalização da operação urbanística, fixando um prazo para o efeito, sendo razoável no presente caso 90 dias; -----*

*e) Abertura de procedimento contraordenacional à denunciante, nos termos da participação em anexo.” -----*

Foi deliberado, por unanimidade, notificar o denunciado para proceder à legalização da operação urbanística, fixando o prazo de 90 dias para o efeito e dar conhecimento ao denunciante. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, notificar o denunciante para proceder à legalização da operação urbanística, fixando o prazo de 90 dias para o efeito. -----

#### **17.5 – DIVERSOS -----**

#### **PARQUE DE LAZER DO LADÁRIO – ENCAMINHAMENTO DE ÁGUAS: -**

A Empresa Bruficap – Construções Unipessoal, Lda solicita a realização da vistoria aos trabalhos da empreitada para efeitos de liberação da caução, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto. -----

O sr. Presidente despachou no sentido da respetiva vistoria ser realizada no dia 28/04/2016. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

**PARQUE DE LAZER DO LADÁRIO – ENCAMINHAMENTO DE ÁGUAS: -**

Na sequência do pedido da Empresa Bruficap – Construções Unipessoal, Lda. para efeitos de liberação da caução da empreitada em epígrafe, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto, é presente o auto de vistoria realizada em 28/04/2016, no qual os serviços técnicos consideram que poderá ser liberada 30% da caução prestada, considerando que decorreu um ano desde a receção provisória da obra e a inexistência de defeitos na obra da responsabilidade do empreiteiro. -----

Foi deliberado, por unanimidade, liberar a caução nos termos da informação dos Serviços Técnicos. -----

**REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS ENVOLVENTES AO POLIDESPORTIVO DE TRAVANCA – TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES: -**

Presente uma informação dos serviços técnicos do seguinte teor: -----

*“No âmbito de execução da empreitada referida em epígrafe verifica-se a necessidade de proceder a algumas alterações relativamente às soluções adotadas em projeto, designadamente ao nível do revestimento da bancada, do revestimento dos muros, da drenagem de águas pluviais e da pavimentação. -----*

*No que diz respeito à alteração da bancada a mesma deve-se ao facto do local em causa ser muito exposto ao tempo, pelo que a aplicação de deck em madeira pode implicar futuramente bastantes custos ao nível da manutenção, para além de que o seu comportamento ao longo do tempo poderá implicar a sua substituição. Assim, optar-se-ia por revestimento em betão negro e paralelamente proceder-se-ia à execução do focinho dos degraus em alvenaria de granito semelhante à solução adotada para os muros, visto que se torna uma solução mais harmoniosa com a envolvente. -----*

*No seguimento da alteração da bancada torna-se necessário proceder à alteração*



*do cobre muros, sendo igualmente substituído por um revestimento em betão negro, por forma a uniformizar a solução final. -----*

*Relativamente à alteração da rede de drenagem de águas pluviais torna-se imperativo proceder-se à sua alteração, uma vez que a solução adotada pode pôr em causa a segurança dos utilizadores de bicicletas, uma vez que a roda das mesmas pode ficar presa na abertura da caleira. Deste modo, proceder-se-ia à substituição das caleiras sumidouras/caleiras de autoestradas em betão pré-fabricadas por caleiras pré-fabricadas em betão polímero com grelha e sarjetas, bem como de algumas caixas de visita. -----*

*Analogamente verifica-se a necessidade de proceder à alteração do passeio envolvente ao campo de jogos, tendo em consideração que o mesmo em situações excecionais poderá ter que ser utilizado por veículos pesados, pelo que a sua substituição por calçada permitirá essa utilização, sem comprometer o seu comportamento futuro. -----*

*Após discussão das alterações ora apresentadas com o empreiteiro o mesmo procedeu à elaboração da proposta em anexo, não prevendo qualquer prorrogação do prazo da empreitada para a execução dos referidos trabalhos, nem qualquer acréscimo de custo. -----*

*A proposta apresentada consiste na eliminação dos artigos 3.2, 3.5, 4.11, 4.13, 7.6, 7.7e 11.2, na alteração do artigo 7.8 e na constituição de novos artigos, de forma a dota-los de nova descrição e quantidades face às alterações anteriormente indicadas. -----*

*As alterações ora apresentadas consistem em trabalhos de suprimento de erros e omissões pelos motivos elencados e têm enquadramento nos artigos 61.º e 376.º do CCP. -----*

*Os trabalhos de suprimento de erros e omissões enquadram-se ainda no disposto no*

*n.º 3, do artigo 376.º do CCP, uma vez que não implicam qualquer acréscimo de custo para a empreitada. -----*

*Face ao exposto, solicita-se a aceitação dos erros e omissões, uma vez que os mesmos constituem uma mais-valia para o desenvolvimento da empreitada bem como para o seu comportamento futuro.” -----*

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar os trabalhos de suprimento de erros e omissões, de acordo com a informação dos Serviços Técnicos. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----**

**ENCERRAMENTO:** - Sendo dezassete horas (17H00), foi encerrada a reunião e dela se lavrou esta ata, que vai ser assinada, se for aprovada. -----

E Eu, *António Jorge Pereira Fraga*, Coordenador Técnico, servindo de Secretário, a redigi, subscrevi e assino.-----